Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026 - PMDF/DSAP/DPGC/SP/SSSPFE/NPL

(Referência: Parecer Referencial n. 59/2024 - PGDF/PGCONS com adaptações sugeridas no Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, para atender demanda do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026, às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: itens 3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27 e Lote 2 (17, 18) e 3 (29, 30, 31, 32)

AMPLA CONCORRÊNCIA: itens 1, 2, 6, 9, 14 e 21 e o Lote 1 (10, 11, 25, 26, 28, 33)

ESTIMATIVA GERAL: Público

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.059.531,32 (quatro milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

Torna-se público que a Polícia Militar do Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, sediada no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

1. OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a aquisição de material permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e por itens não agrupados, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar n. 123/2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, pela Lei Distrital n. 4.611/2011, e pelo Decreto Distrital n. 35.592/2014, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no art. 3º da citada Lei Complementar.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º, da Lei Distrital nº 4.611/2011)

2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Nas licitações de ampla concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

2.8. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

2.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas, serão convocadas as próximas colocadas que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos dois subitens anteriores, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.9.1. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.9.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.10. Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Distrital n. 4.611/2011, a administração pública:

2.10.1. Deverá destinar exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado do(s) item(ns) seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante, de forma que os itens **3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27 e Lote 2 (17, 18) e 3 (29, 30, 31, 32)** estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.10.2. Poderá estabelecer nas licitações para aquisição de bens, serviços e obras de natureza divisível cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de item(ns) cujo o valor estimado seja superior R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando justificadamente estabelecida pela área técnica demandante; de forma que os itens **3, 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27 e Lote 2 (17, 18) e Lote 3 (29, 30, 31, 32)** estão reservados à cota, no percentual de até 25%, destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.11. Durante a realização da sessão pública, caso a empresa classificada com o melhor preço para o subitem preferencial não esteja enquadrada como ME/EPP, proceder-se-á sua desclassificação e o chamamento da ME/EPP mais bem classificada e assim, sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda integralmente as exigências editalícias.

2.11.1. Caso o item de participação preferencial de ME/EPP reste deserto ou não haja microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, será facultado ao licitante melhor colocado do item de ampla concorrência, a assumir o quantitativo da cota reservada.

2.11.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado no subitem da licitação destinada ao mercado geral, em concordância com o §3°, do art. 26 da Lei Distrital n. 4.611/2011.

2.11.3. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

2.11.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.11.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.11.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de licitar e contratar com o Distrito Federal, em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Parecer PGDF n. 160/2019).

2.11.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.11.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.11.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.11.10. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.11.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.11.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

2.11.13. Proprietário, controlador, administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica, independente das denominações adotadas e do nível quantitativo o ou qualitativo de participação do capital ou patrimônio. (Decreto Distrital n. 39.860/2019)

2.11.14. Executores de contratos que trabalhem ou tenham trabalhado nos últimos cinco anos como sócios, administradores ou não, ou responsáveis pelas entidades contratadas. (Decreto Distrital n. 39.860/2019)

2.11.15. Agente público licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título. (Decreto Distrital n. 39.860/2019)

2.11.16. Empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital.

2.11.17. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto Distrital n. 37.843/2016):

2.11.17.1. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto Distrital n. 37.843/2016); ou

2.11.17.2. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Inciso alterado pelo(a) Decreto Distrital n. 37.843/2016).

2.11.18. A vedação de que trata o n. 2.11.15 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.11.19. A vedação estende-se às uniões homoafetivas. (Art. 3º, § 3º, do Decreto Distrital n. 32.751/2011)

2.11.20. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação. (Parecer PRCON/PGDF n. 82/2016 e Parecer PRCON/PGDF n. 314/2016)

2.12. O impedimento de que trata o n. 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os números 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos números 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.17. A vedação de que trata o n. 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos números 7.1.1 e 7.17.1 deste edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, incisos III e V, e no art. 5º, inc. III, ambos da Constituição Federal.

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n. 14.133/2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021, e neste edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do número 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.

4.1.2. Marca.

4.1.3. Fabricante.

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no número 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou total do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

I - **1,00% (um por cento)**, para itens com valor estimado de até R$ 10.000,00;

II - **0,50% (cinco décimos por cento)**, para itens com valor estimado superior a R$ 10.000,00 e até R$ 100.000,00;

III - **0,20% (dois décimos por cento)**, para itens com valor estimado superior a R$ 100.000,00 e até R$ 500.000,00; e

IV - **0,10% (um décimo por cento)**, para itens com valor estimado superior a R$ 500.000,00.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.22.2.2. Empresas brasileiras.

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

5.22.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

5.22.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.6. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.7. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.22.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, na legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Portal da Transparência do Distrito Federal (https://www.transparencia.df.gov.br/#/) - Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os números 2.5 e 2.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES/ME n. 73/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis.

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.1.4. Considerando o art. 156, inc. III, da Lei n. 14.133/2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de pessoa jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o ente sancionador (Parecer n. 87/2020 - PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.2.1. **Qualificação técnica**

I - **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

II - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado;

III - **Licença Sanitária (Alvará Sanitário)** expedida pelo órgão sanitário competente da esfera estadual, distrital ou municipal, dentro do prazo de validade.

7.2.2. **Regularidade fiscal e trabalhista**

I - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.

III - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

IV - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

V - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.3. **Qualificação econômico-financeira**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **datada dos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica n. 9/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - processo SEI/GDF n. 00060-00362229/2020-73 (112861425));

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b) Os documentos referidos no inc. II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. **Habilitação jurídica**

I - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial e acompanhados do ato de eleição dos administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n. 14.133/2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. **Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:**

I - Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II - Declaração de que não não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

III - Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV - Declaração de elaboração independente de proposta.

V - Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213/1991.

VI - Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.2.6. **Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:**

I - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade, constante no Anexo III do edital.

II - A empresa participante deverá apresentar, na etapa de habilitação e no ato da assinatura do contrato, a Declaração para fins do Decreto n. 39.860/2019, constante no Anexo IV do edital (Portaria CGDF n. 356/2019).

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital n. 4.770/2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos originais ou autenticados, que deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o endereço: Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Núcleo de Procedimentos Licitatórios, sediado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

7.9.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, excepcionalizada a alínea "c" do número 8.2.4 do edital.

7.9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n. 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br. (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inc. I, da Lei n. 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n. 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n. 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n. 14.133/2021, art. 64; e IN n. 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17.1.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no Sistema Eletrônico de Informação do Distrito Federal (SEI/DF) e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: PMDF/DSAP/DPGC/SSSPFE/NPL.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência.

9.2.2. Multa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos números 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos números 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos números 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos números 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos números 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no n. 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME n. 73/2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos

danos causados.

9.15. No caso de multa aplicada e indenizações cabíveis superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021). (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

9.15.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail dpgc.npl@pm.df.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e no art. 29 do Decreto n. 11.462/2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. Nos casos em que o sistema de compras não possibilite o registro da manifestação de interesse para a composição do cadastro de reserva, os licitantes deverão encaminhar sua solicitação formal para o endereço eletrônico *dpgc.npl@pm.df.gov.br*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da homologação do certame.

11.5.1. Ao manifestarem interesse em compor o cadastro de reserva, os licitantes deverão informar expressamente, no corpo da solicitação encaminhada, se mantêm o valor de seu último lance ofertado ou se adotam o preço final do licitante vencedor como condição para eventual convocação.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente na forma do art. 95, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

12.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

12.3.2. O fornecimento da aquisição será imediato, se completado integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da aceitação da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

12.3.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente edital e seus anexos.

12.3.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei n. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 104 da mesma Lei.

12.3.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

12.3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável e não sujeito a repactuação e, regra geral, também descabendo reajustamento.

12.3.7. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA), pela utilização do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.9. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF) poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

13.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n. 5.061/2013.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto n. 38.365/2017, que regulamenta a Lei n. 5.448/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital n. 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos

estipulados no Decreto Distrital n. 44.701/2023.

13.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

13.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

13.17. Havendo irregularidades neste instrumento, deve-se entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060.

13.18. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

13.19. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

13.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Licitações - Polícia Militar do Distrito Federal (pmdf.df.gov.br).

13.21. Aplica-se à licitação a seguinte legislação: (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

13.21.1. Lei n. 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

13.21.2. Lei n. 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

13.21.3. Lei n. 5.575/2015, que dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares.

13.21.4. Lei n. 6.679/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

13.21.5. Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

13.21.6. Decreto Distrital n. 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.

13.21.7. Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

13.21.8. Decreto nº 74.170/1974, que regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

13.21.9. Resolução RDC ANVISA nº 579/2021, que dispõe sobre a importação, comercialização e doação de dispositivos médicos usados e recondicionados.

13.22. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

ANEXO IV - Declaração para os fins do Decreto Distrital n. 39.860/2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (208035453)

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n. 00054-00061297/2026-38)

O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS), Setor Policial Sul (SPS), Área Especial n. 4, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.610-200, inscrito no CNPJ sob o n. 08.942.610.0001-16, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n., de de de 20..., publicada no DODF de de de,

portador da Matrícula Funcional n., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n., sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n. e em observância às disposições da Lei n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais permanentes**, **compreendendo aparelhos, equipamentos e utensílios médico-hospitalares**, destinados ao aparelhamento, à modernização e ao fortalecimento da infraestrutura das unidades de saúde subordinadas ao Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal (DSAP/PMDF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

DETALHAMENTO DO OBJETO							
ITEM	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE SOLICITADA CMED**	**QTDE SOLICITADA CO**	**QTDE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	UNIDADE	**APARELHO DE NOBREAK PARA USO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS** Aplicação: para uso em equipamentos médicos. Características técnicas mínimas: Fator de Potência de saída no mínimo 0,7(2000VA/1400W), com capacidade de operação com cargas de fator de potência variável; Autonomia mínima de 10 minutos com carga de 50% da potencia nominal, comprovada por ficha técnica do fabricante; Baterias internas com possibilidade de expansão via banco externo; Nobreak com saída senoidal e on-line, sem interrupção; Tempo de transferência zero ms (topologia on-line dupla conversão), com comprovação por ficha técnica (não serão aceitos modelos de topologia line-interactive ou off-line); Tensões de entrada: 120V/220V, com seleção automática; Variação na tensão de entrada: +- 15%; Frequência de entrada: 60Hz +- 5%; Tensões de saída: 120V/220V, selecionável, com proteção mecânica ou lógica contra alteração acidental durante operação; isolamento galvânico entre entrada e saída, compatível com uso em equipamentos médicos sensíveis, conforme ABNT NBR IEC 62040-1 e ABNT NBR IEC 60601-1; Regulação estática: +- 5%; Distorção harmônica total (THD) de saída inferior a 5%	22	02	24	5.400,0000	129.600,0000

		para cargas lineares e inferior a 8% para cargas não lineares; Painel frontal com indicação mínima de: tensão de entrada, tensão de saída, carga atual (%), status da bateria e modo de operação (rede/bateria/bypass); Autoteste de baterias; Partida por baterias; Proteção contra descarga total das baterias; mínimo de 6 tomadas compatíveis com padrão NBR 14136 – 10A e mínimo de 1 tomada compatível com padrão NBR 14136 – 20A Possibilidade de alimentação e saída via bornes (opcional). Registro ou conformidade com INMETRO, aplicável a fontes de alimentação ininterruptas (NOBREAK); Compatibilidade com normas ABNT NBR IEC 62040; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento e 6 (seis) meses para as baterias; Disponibilização de cabos e todos os acessórios periféricos necessários para seu funcionamento; Manual de instruções em português; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: NHS; SMS ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat: 318896** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					
		APARELHO DE TERAPIA POR ONDAS DE CHOQUE FOCAL Aplicação: Tratamento ortopédico de dor musculoesquelética crônica, tendinopatias, fasciíte plantar, esporão de calcâneo, calcificações tendíneas, lesões musculoesqueléticas profundas, entre outras indicações terapêuticas; Características técnicas mínimas: Equipamento de terapia por ondas de choque focal; Tecnologia de geração de ondas de choque focais por sistema piezoelétrico, eletromagnético ou equivalente de desempenho compatível; Sistema destinado à emissão de ondas focais de alta precisão terapêutica; Equipamento construído em bloco único ou composto por unidade principal integrada;					

02	UNIDADE	Possuir aplicador (peça de mão) para emissão de ondas de choque focais; Possuir controle ajustável de energia, frequência e número de disparos; Frequência de operação ajustável conforme tecnologia do fabricante, com faixa mínima de operação de 1 a 20 Hz ou superior; Densidade de fluxo de energia ajustável, com faixa terapêutica compatível com aplicação ortopédica e musculoesqueléticas profundas, com valor máximo igual ou superior a 0,35 mJ/mm2, comprovada por ficha técnica do fabricante. Profundidade focal ajustável, variável e compatível com aplicações superficiais e profundas, contendo alcance mínimo de 25 mm ou superior, comprovada por documentação técnica do fabricante. Possuir interface digital para configuração e monitoramento dos parâmetros terapêuticos; Tela digital colorida, sensível ao toque (touchscreen) ou tecnologia equivalente; Possuir protocolos terapêuticos pré-programados e possibilidade de personalização pelo operador; Possuir software ou biblioteca terapêutica com protocolos clínicos para aplicações ortopédicas; Possuir sistema de autoteste e monitoramento operacional do equipamento; Sistema de geração que não demande manutenção preventiva periódica por substituição de fluido operacional, quando aplicável; Possuir sistema de geração focal sem necessidade de compressor pneumático externo; Vida útil ou garantia do aplicador conforme especificação do fabricante, não inferior á indicada para uso clínico rotineiro; Aplicadores adicionais deverão ter garantia equivalente; Possuir carrinho de transporte ou estrutura móvel compatível; Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com a rede elétrica nacional; Registro válido na ANVISA; Certificação de conformidade elétrica e segurança aplicável	01	-	01	316.000,0000	316.000,0000

		a equipamentos eletromédicos, conforme ABNT NBR IEC 60601-1 e, quando aplicável, IEC 60601-1-2; Acessórios mínimos: Aplicadores (mínimo de um aplicador focal) e todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência(o fabricante deverá indicar os aplicadores inclusos); Cabos, suportes e demais componentes indispensáveis à operação; Gel/acoplador compatível, quando aplicável. Serviços inclusos: Contador de disparos acumulados e remanescentes por aplicador; Peso e dimensões compatíveis com movimentação em ambiente assistencial; Instalação do equipamento; Treinamento operacional presencial ou remoto para os profissionais que utilizarão o equipamento, com emissão de certificado. Garantia mínima de 24 meses. Manual de instruções em português; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Características adicionais: Em caso de manutenção corretiva que resulte em indisponibilidade prolongada do equipamento por período superior a 15 (quinze) dias úteis, poderá ser exigida solução de continuidade assistencial por meio de equipamento equivalente , sem ônus adicional à Administração. Marca de referência: Piezowave² (Richard Wolf);Duolith SD1 Ultra (Storz Medical), BTL 6000 FSWT ou similar, ou equivalente técnico superior **Catmat: 637368** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					
		ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL (SEM BATERIA) Aplicação: aspirador de secreções portátil, elétrico, destinado à aspiração de fluidos corporais (secreções,					

03	UNIDADE	sangue, vômitos e líquidos orgânicos), para uso hospitalar, ambulatorial, com sistema de sucção a vácuo, compacto, leve e de fácil transporte(peso máximo de 7kg +- 10% sem frasco). Características técnicas mínimas: Estrutura em material de alta resistência, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares; Funcionamento elétrico, alimentação bivolt automático (110/220 V); Bomba de sucção isenta de óleo (livre de manutenção/lubrificação); Vácuo regulável mínimo de -60 cm Hg(-600 mbar), com regulagem contínua e controle acessível na face frontal do equipamento; Vazão mínima de sucção de 15 L/min a vácuo livre (sem carga), comprovada por ficha técnica do fabricante; Vacuômetro analógico ou digital para monitoramento da pressão; frasco coletor em material transparente, resistente a impacto, compatível com autoclavagem a 121º C ou descartável, com escala de volume visível externamente: Capacidade mínima de 1 litro ou superior; Tampa com vedação hermética; Sistema anti-transbordamento/boia de segurança; Nível de pressão sonora máximo de 60 dB (A); Sistema portátil com alça para transporte; todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência. 01 frasco coletor com tampa; 01 filtro bacteriológico/hidrofóbico com eficiência mínima de 99,9% para partículas bacterianas, posicionado na saída da bomba para proteção do motor e 01 filtro reserva;	04	-	04	735,8500	2.943,4000	

		01 extensão de silicone/PVC; 01 cânula ou sonda de aspiração; Cabo de alimentação; Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses. Registro válido na ANVISA; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: NS, Omron; AspiraMax ou similar, ou equivalente técnico superior **Catmat: 460903** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					
		ASPIRADOR DE SECREÇÕES PORTÁTIL À BATERIA Aplicação: aspirador de secreções portátil, elétrico, destinado à aspiração de fluidos corporais (secreções, sangue, vômitos e líquidos orgânicos), para uso hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar e transporte de pacientes, com sistema de sucção a vácuo, compacto, leve e de fácil transporte (peso máximo de 5kg +- 10% com bateria e frasco vazio). Características técnicas mínimas: Estrutura em material de alta resistência, lavável e resistente a desinfetantes hospitalares; Funcionamento elétrico, alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V) com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos em operação contínua e indicador de nível de carga (visual ou sonoro), compatível com alimentação veicular 12 V; Sistema portátil com alça para transporte; Bomba de sucção isenta de óleo (livre de manutenção/lubrificação); Vácuo mínimo de - 60 cmHg(- 600 mbar), regulável contínua e com controle acessível na face frontal do equipamento;					

04	UNIDADE	Vazão mínima de sucção de 15 L/min a vácuo livre(sem carga), comprovada por ficha técnica do fabricante; Vacuômetro analógico ou digital para monitoramento da pressão; Frasco coletor em material transparente, resistente a impacto, compatível com autoclavagem a 121ºC ou descartável, com escala de volume visível externamente; Capacidade mínima de 800ml, compatível com equipamentos portáteis para transporte e uso pré-hospitalar; Tampa com vedação hermética; Sistema anti-transbordamento/boia de segurança; Acessórios mínimos inclusos, compatíveis com equipamento ofertado: 01 frasco coletor com tampa; 01 filtro bacteriológico/hidrofóbico com eficiência mínima de 99,9% para partículas bacterianas, posicionado na saída da bomba para proteção do motor e 01 filtro reserva; 01 extensão de silicone/PVC; 01 cânula ou sonda de aspiração; Cabo de alimentação; Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses; Registro válido na ANVISA; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: Medicate MD100BT; Nevoni 1001VF ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat: 628893** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**	02	-	02	3.827,6700	7.655,3400
		ASPIRADOR DE VAPORES PARA CAF Aplicação: aspirador de vapores cirúrgicos, indicado para procedimentos ginecológicos (CAF, eletrocirurgia e laser);					

05	UNIDADE	Características técnicas mínimas: sistema de sucção com fluxo mínimo de sucção de 30 m3/h (500L/ min) ou valor equivalente, compatível com remoção de fumaça cirúrgica em procedimentos ambulatoriais fechado; Sistema de filtragem composto por filtro de alta eficiência HEPA classe mínima H13 ou ULPA, conforme EN 1822 ou norma equivalente, associado a carvão ativado para retenção de partículas e odores; Sistema de indicação de saturação/necessidade de troca de filtros, por alerta visual, sonoro ou horímetro; Acessórios mínimos inclusos, compatíveis com equipamento ofertado (mínimo de 1 -uma- mangueira e 1 - um -kit de adaptadores por equipamento fornecido): Mangueira flexível, siliconada e sanfonada, comprimento mínimo de 2 metros; adaptadores compatíveis com espéculos descartáveis, eletrodos e cânulas de aspiração; Operação silenciosa e contínua (nível de pressão sonora máximo de 60 dB(A)); compatível com procedimentos realizados com bisturi elétrico de alta frequência e laser, comprovada por declaração do fabricante ou ficha técnica, atestando uso simultâneo seguro, em conformidade com ABNT NBR IEC 60601-1 ou equivalente; Estrutura compacta e portátil, com alça ou sistema de transporte integrado; O fabricante deverá informar, em ficha técnica, a vida útil estimada dos filtros (em horas de uso ou número de procedimentos) e garantir disponibilidade de filtros de reposição no mercado nacional; Manual de instruções em português; Garantia mínima de 12 meses; Registro válido na ANVISA; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de Referência: MEDPEJ ou similar, ou equivalente técnico superior.	02	-	02	4.901,2500	9.802,5000

		Catmat: 459183 **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					
		BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL Aplicação: equipamento destinado ao uso profissional em reabilitação física, fisioterapia ortopédica, neurológica e cardiorrespiratória, para treinamento aeróbico de baixo impacto, fortalecimento muscular, condicionamento cardiovascular e recuperação funcional de pacientes com diferentes níveis de limitação motora. Deve possuir estrutura robusta, autoportante, estável e com recursos que permitam ajustes precisos, garantindo segurança e conforto ao paciente em tratamento. Reabilitação ortopédica, neurológica e cardiorrespiratória. Treinamento de resistência progressiva supervisionado. Exercício aeróbico de baixo impacto para pacientes idosos ou com limitação funcional. Características técnicas mínimas: Equipamento destinado ao uso profissional em clínicas, hospitais ou centros de reabilitação. Estrutura: Construída em aço carbono ou liga metálica de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta durabilidade. Base com niveladores para estabilidade em pisos irregulares. Estrutura que garanta estabilidade durante a utilização, mesmo sob carga máxima especificada. Capacidade mínima de peso suportado: 150 kg. Pés com sapatas antiderrapantes. Rodízios dianteiros ou sistema equivalente que facilite a movimentação do equipamento. Sistema de resistência: Sistema de resistência eletromagnético, controlado eletronicamente por painel digital, silencioso, com no mínimo 16 níveis de resistência, ou ajuste equivalente que permita progressão precisa da carga durante o tratamento fisioterapêutico. Sistema de transmissão por correia (belt drive) para operação silenciosa e sem necessidade					

06	UNIDADE	de lubrificação frequente. Assento: Tipo anatômico, estofado, com regulagem vertical e horizontal independente, com sistema de ajuste rápido sem utilização de ferramentas, que permitam adequada ergonomia ao usuário. Regulagem suficiente para atender usuários de diferentes estaturas, mesmo durante o uso, com sistema de trava seguro. Guidão (manoplas): Ergonomicamente projetado, permitindo múltiplas posições de empunhadura, compatíveis com diferentes perfis antropométricos, no mínimo três, durante o treinamento, com sensores de frequência cardíaca integrados e revestimento antiderrapante. Painel/Display: Painel eletrônico com display LCD retroiluminado ou tecnologia equivalente, capaz de apresentar simultaneamente, no mínimo, tempo, velocidade, distância, calorias, frequência cardíaca, RPM, nível de resistência e potência (Watts).Deve permitir operação simples, adequada a pacientes e profissionais de saúde. Pedais: Antiderrapantes, com cinta ou alça ajustável para fixação dos pés, autonivelantes, sistema de fixação resistente ao uso contínuo em ambiente clínico. Eixo reforçado, com giro suave e silencioso para uso profissional contínuo. Deve possuir geometria que facilite o acesso e a utilização por pacientes com mobilidade reduzida. Programas: Deve possuir programas pré-configurados de treinamento, possuir programa manual e recursos eletrônicos que permitam diferentes perfis de treinamento, incluindo controle por frequência cardíaca quando disponível no equipamento ofertado e programas automáticos de intensidade variável. Dimensões compatíveis com equipamento profissional destinado ao uso clínico. Segurança e conformidade: Garantia mínima de 12 meses; Manual de instruções em português; Certificação do INMETRO ou conformidade com norma ABNT NBR ISO 20957 (Equipamentos estacionários de treinamento físico).	01	-	01	15.175,5545	15.175,5545

		Funcionamento silencioso, com baixa vibração e movimento suave. Marca de Referência: MOVEMENT LXU G4, similar ou de melhor qualidade. **Catmat: 273348** **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08**					
07	UNIDADE	**BIOMBO HOSPITALAR** Aplicação: Indicado para uso em ambientes hospitalares e ambulatoriais. Características técnicas mínimas: material: estrutura em Aço Inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática epóxi, a estrutura deve ser resistente à corrosão e compatível com os processos de limpeza e desinfecção hospitalar padronizados; Tipo: Triplo, Dobrável; Altura aproximada de 1, 70 m a 2,00 m; Comprimento total aproximado quando aberto de 1,80 m a 2,10 m; Três painéis articulados; Cortina removível, confeccionada em material lavável, resistente e de fácil higienização(Napa hospitalar ou tecido com tratamento antimicrobiano); Rodízios giratórios, mínimo de quatro, com acabamento termoplástico, silenciosos, resistentes, de fácil higienização e compatíveis com uso hospitalar, com sistema de travamento em pelo menos dois rodízios; Estrutura estável e resistente ao uso contínuo em ambiente hospitalar; Garantia mínima de 12 meses; Marca de referência: Salutem; Medefe ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:405842** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**	11	01	12	906,3562	10.876,2744
		BOLSA OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR(APH 730) Aplicação: Transporte de materiais e instrumentos em atendimentos de resgate e salvamento; Propósitos das Bolsas: Acesso Venoso, Vias Aéreas, Procedimentos, Psicotrópicos, Trauma, Medicações e Carro Básico; Características técnicas mínimas: Estrutura em material resistente e impermeável,					

08	UNIDADE	nylon ou equivalente; Revestimento interno isotérmico exigido nas bolsas destinadas a medicações e psicotrópicos; Para as demais finalidades, revestimento interno em material lavável e resistente a fluidos; Compartimentos internos com divisórias removíveis e fixas, cintas elásticas e bolsos organizadores; Bolsos externos com fechamento por zíper de alta resistência, preferencialmente YKK ou equivalente, com cursores duplos nos compartimentos principais; alças tipo mochila acolchoadas com regulagem de comprimento e, preferencialmente, cinta de estabilização torácica(peito) para maior segurança no transporte, e alça de mão; faixas refletivas com largura mínima de 5 cm, laváveis para aumento da visibilidade operacional, conforme padrão ABNT NBR 15292 ou equivalente; Dimensões aproximadas compatíveis com uso operacional: 65 cm (comprimento)x 45cm (largura)x 25 cm (altura) +- 5%; volume útil mínimo de 60 litros, comprovado por ficha técnica do fabricante; Material lavável, resistente à umidade e ao desgaste decorrente do uso operacional; costuras duplas ou reforçadas em pontos de tensão(alças, bases e laterais), com capacidade de suporte mínimo de 20 kg sem deformação estrutural, comprovada por declaração do fabricante; garantia mínima de 12 meses; forma de apresentação: bolsa mochila individualmente embalada; marca de referência: Techsul Medical ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:637091** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**	07	-	07	396,3567	2.774,4969
		BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA Aplicação: Administração precisa de medicamentos vasoativos e soluções parenterais em pacientes em exames ou cuidados intensivos. Características técnicas mínimas: equipamento portátil e					

09	UNIDADE	compatível com fixação em suporte hospitalar ou haste de soro; compatibilidade com equipos universais ou equipos dedicados do fabricante; faixa de infusão programável com vazão de 0,1 mL/h a no mínimo 999 mL/h; possibilidade de programação em modo de dose(mcg/kg/min), conforme biblioteca de drogas, editável pelo operador, com alertas de dose máxima e mínima por faixa etária; possibilidade de programação com cálculo por peso corporal e concentração da solução; precisão de infusão de +- 5% ou melhor, conforme ABNT NBR IEC 60601-2-24 ou norma equivalente vigente; alarmes audiovisuais para oclusão, detecção de ar na linha com sensibilidade mínima de 0,1 mL de ar acumulado(ou conforme especificação do fabricante de referência), fim de infusão e bateria fraca; sistema de detecção e compensação de pressão; tela digital para visualização dos parâmetros de infusão; alimentação elétrica bivolt automático (100-240V), 50/60 Hz; registro válido na ANVISA; sistema de segurança contra fluxo livre; bateria recarregável interna com autonomia mínima de 4 horas em operação contínua com vazão de 25 mL/h; atender normas ABNT NBR IEC 606001-1 e 60601-2-24; garantia mínima de 24 meses; manual de instruções em português; assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Características adicionais: desejável: Capacidade de exportação de registros de infusão para sistema externo (via software proprietário, USB ou conectividade wi-fi), para fins de rastreabilidade e auditoria clínica; Marca de referência: Yonah - CMOS DRAKE ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:425255** **Elemento de despesa: 4.90.52.08**	10	-	10	9.566,2910	95.662,9100
		CAMISA INTERNA PARA HISTEROSCOPIA ,					

10	UNIDADE	**5MM,COM CANAL DE TRABALHO** Aplicação: Instrumental cirúrgico reutilizável destinado a procedimentos de histeroscopia diagnóstica e cirúrgica. Características técnicas mínimas: sistema composto por camisa INTERNA para histeroscopia, destinada ao uso associado à camisa externa correspondente; Diâmetro compatível com ótica e camisa externa correspondente, resultando em conjunto final montado de aproximadamente 5 mm, tolerância de +- 0,2mm, conforme o sistema ofertado; canal de trabalho integrado com calibre mínimo 5 Fr e comprimento compatível com a camisa ofertada; Compatível com óticas rígidas para histeroscopia com diâmetro nominal entre 2,7 mm e 2,9 mm, ângulo de visão de 30º, conforme o sistema ofertado; Sistema de vedação do tipo torneira ou válvula de membrana, para controle independente do fluxo de entrada e saída e prevenção de refluxo de líquidos; Conexões para entrada e saída de fluido compatível com sistemas de histeroscopia; Material em aço inoxidável AISI 316L cirúrgico ou material equivalente, com comprovação de biocompatibilidade conforme ISO 10993; Compatível com instrumentais endoscópicos de pequeno calibre(de até 5 Fr), incluindo tesouras, pinças, eletrodos monopolares e bipolares para uso em histeroscopia cirúrgica; Produto reutilizável, esterilizável e autoclavável; compatível com utilização em sistema de histeroscopia de fluxo contínuo, quando associada à camisa externa correspondente; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Embalagem individual contendo identificação do produto, lote e prazo de validade (quando aplicável conforme regulamentação ANVISA vigente para instrumentais reutilizáveis); Manual de instruções em português; Assistência técnica autorizada no território	02	-	02	6.566,3902	13.132,7804	

		nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: A Karl Storz ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:459233** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					
11	UNIDADE	**CAMISA EXTERNA PARA HISTEROSCOPIA , 5MM,COM CANAL DE TRABALHO** Aplicação: Instrumental cirúrgico reutilizável destinado a procedimentos de histeroscopia diagnóstica e cirúrgica. Características técnicas mínimas: Sistema composto por camisa EXTERNA para histeroscopia, destinada ao uso associado à camisa interna correspondente; Diâmetro compatível com ótica e camisa interna correspondente, resultando em conjunto final montado de aproximadamente 5 mm, tolerância de +- 0,2mm, conforme o sistema ofertado; canal de trabalho integrado com calibre mínimo 5 Fr e comprimento compatível com a camisa ofertada; Compatível com óticas rígidas para histeroscopia com diâmetro nominal entre 2,7 mm e 2,9 mm, ângulo de visão de 30º, conforme o sistema ofertado. Sistema de vedação do tipo torneira ou válvula de membrana, para controle independente do fluxo de entrada e saída e prevenção de refluxo de líquidos; Conexões para entrada e saída de fluido compatível com sistemas de histeroscopia; Material em aço inoxidável AISI 316L cirúrgico ou material equivalente, com comprovação de biocompatibilidade conforme ISO 10993; Compatível com instrumentais endoscópicos de pequeno calibre(de até 5 Fr), incluindo tesouras, pinças, eletrodos monopolares e bipolares para uso em histeroscopia cirúrgica; Produto reutilizável, esterilizável e autoclavável; Compatível com procedimentos de fluxo contínuo; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Embalagem individual	02	-	02	7.308,6050	14.617,2100

		contendo identificação do produto, lote e prazo de validade (quando aplicável conforme regulamentação ANVISA vigente para instrumentais reutilizáveis); Manual de instruções em português; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: A Karl Storz ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:459233** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					

12	UNIDADE	**CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO** Equipamento destinado à produção contínua de oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, para uso em ambiente hospitalar ou ambulatorial. Características técnicas mínimas: Fluxo de oxigênio ajustável de 0,5 L/min a no mínimo 5 L/ min, com incremento de 0,5 L/min ou inferior; Concentração de oxigênio mínima de 90% +-3%; Sistema de operação contínua; Alimentação elétrica bivolt automática (100- 240 V), 50/ 60 Hz; Nível de ruído compatível com ambientes hospitalares e ambulatoriais (máximo de 45 dB (A)); Sistema de alarmes para baixa concentração de oxigênio, falha elétrica, superaquecimento; Painel de controle com indicador visual de funcionamento e fluxo de oxigênio ajustado; Filtro de ar removível e lavável; Rodízios para transporte e peso adequado para transporte por um operador; Registro válido na ANVISA; O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de acessórios mínimos: cabo de alimentação, filtro de ar instalado, tubo/ extensão de oxigênio e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme manual do fabricante; manual do usuário em português; Garantia mínima de 24 meses; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: Phillips Respironics Everflo; yuwel 8F-5AW ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:443109** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**	02	-	02	7.575,1972	15.150,1944

13	UNIDADE	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL** Aplicação: Equipamento portátil destinado à detecção e ausculta dos batimentos cardíacos fetais. Características técnicas mínimas: Faixa de detecção de frequência cardíaca fetal de 50 a 240 bpm; Transdutor com frequência de 2 MHz (+-10%), adequado para detecção de batimentos cardíacos fetais; Display digital para visualização da frequência cardíaca; Controle de volume ajustável; Sistema de acionamento liga/desliga; Alimentação por bateria recarregável; Alto-falante ou saída de áudio integrada; Equipamento portátil, de uso manual, com design ergonômico e de fácil transporte; Indicador visual de nível de bateria; Desligamento automático (quando aplicável); Capacidade de detecção de batimentos cardíacos fetais em fases iniciais da gestação, conforme tecnologia do equipamento; Registro válido na ANVISA; Atender ABNT NBR IEC 60601-2-37 e ABNT NBR IEC 60601-1; manual do usuário em português; Garantia mínima de 24 meses; O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações do manual do fabricante; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: Medpej DF 7001 D ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:454905** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**	05	-	05	2.529,6472	12.648,2360
		ECÓGRAFO PARA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Características técnicas mínimas: Monitor LCD, LED ou similar de no mínimo 21", de alta resolução com braço					

		articulado para ajustes de altura, lateral e inclinação; Painel com ajustes ergonômico do teclado e altura; Tela auxiliar touchscreen de no mínimo 10", destinada ao controle de parâmetros de exame, seleção de protocolos ou visualização de imagens secundárias; Mínimo de 04 portas ativas para conexão de transdutores simultâneos, selecionáveis eletronicamente via teclado sem interrupção do exame ou uso de adaptadores; Aquecedor de gel integrado; Armazenamento interno em SSD de no mínimo 500 GB, ou HDD de no mínimo 1 TB com desempenho compatível com processamento de imagens volumétricas em tempo real; Mínimo 04 portas USB; Geração de imagens em Modo B, M, B/M, Doppler Colorido, Power Doppler, Doppler Pulsado e Contínuo; Imagem volumétrica 4D em tempo real, com taxa de atualização mínima de 20 volumes por segundo (vps)para avaliação de dinâmica fetal; Renderização realística tridimensional do feto (tipo HDlive, CrystalVue ou equivalente) para avaliação morfológica fetal; Ferramentas automatizadas ou semiautomatizadas para biometria fetal, com auxílio de inteligência artificial ou tecnologia equivalente; Ferramenta semiautomática para medição de translucência nucal compatível com protocolo FMF ou equivalente reconhecido internacionalmente; Elastografia por compressão (strain) com mapeamento colorido; compatível com transdutores linear e endocavitário; Imagem panorâmica (Extended FOV) e trapezoidal; IMT automático com precisão de medicação de +-0,01mm ou superior, compatível com protocolos de avaliação de risco cardiovascular, para medição da espessura da camada íntima-média carotídea; Otimização automática de imagem com acionamento por tecla dedicada; DICOM 3.0 integrado (Worklist, Storage, Structured Report); Sistema operacional com					
14	UNIDADE		02	-	02	330.527,6700	661.055,3400

		recursos de cibersegurança compatível com os requisitos da norma IEC 81001-5-1(segurança de software para dispositivos médicos) ou MDS2 (Medical Device Security) declarado pelo fabricante; Protocolos de fábrica e possibilidade de criação/personalização de novos protocolos; Possibilidade de exportar relatórios e imagens em formatos JPEG, MPEG-4 e DICOM; Acessórios mínimos inclusos, compatíveis com equipamento ofertado: Transdutores fornecidos com o equipamento: Convexo abdominal: frequência 2,0 a 5,0 MHz, FOV ≥ 60°; Convexo volumétrico 4D: frequência 2,0 a 7,0 MHz, FOV ≥ 60°; tecnologia single crystal, PureWave, S-Vue ou equivalente; Endocavitário: frequência 4,0 a 10,0 MHz, FOV ≥ 150°; compatível com guia de biópsia reutilizável e elastografia strain; Linear de alta frequência: frequência mínima ≤ 5 MHz e frequência máxima ≥ 12 MHz (ex.: 5–14 MHz, 3–16 MHz ou equivalente); footprint ≥ 38 mm; ≥ 192 elementos; habilitado para elastografia strain, Doppler colorido e pulsado, panorâmica e trapezoidal; Garantia mínima de 24 meses; instalação e configuração do equipamento no local de uso e treinamento presencial incluídos, com emissão de certificado de conclusão; Registro válido na ANVISA; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; manual do usuário em português; O equipamento deverá atender a ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-2-37 e ABNT NBR IEC 62304, ou normas equivalentes vigentes; Marca de referência: Philips Healthcare , GE Healthcare ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:460314** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					

15	UNIDADE	**INFRAVERMELHO: SUPORTE COM PEDESTAL E RODAS** Aplicação: aparelho de termoterapia para auxiliar no aumento da irrigação sanguínea local, diminuição de espasmos musculares, aumento da flexibilidade dos tecidos, dentre outros efeitos terapêuticos; Características técnicas mínimas: Dimensões aproximadas de 40 x 42 x 175cm (L x P x A), com variação de +- 10%; Material: Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo ou pintura eletrostática; Base em aço carbono; componentes de ajuste e fixação em alumínio ou aço inox; Voltagem: Bivolt ou 220 V; Altura regulável de 140 a 180 cm; Base móvel, com no mínimo 4 rodízios, sendo pelo menos 2 com sistema de trava/freio; Capacidade de carga do cabeçote de no mínimo 2kg: sistema com suporte para 1 lâmpada infravermelha terapêutica; Cabeçote com ajuste de inclinação de no mínimo 90º com sistema de travamento por rosca ou mecanismo equivalente para direcionamento do foco terapêutico. Compatível com lâmpada de infravermelho terapêutico no formato PAR38, base E27; Garantia mínima de 12 meses; Marca de referência: Arktus ou similar, ou equivalente técnico superior. **CATMAT: 357698** **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08**	07	01	08	537,5171	4.300,1368

16	UNIDADE	**INFRAVERMELHO: LÂMPADA** Aplicação: termoterapia, aumento do fluxo sanguíneo local e relaxamento muscular. Características técnicas mínimas: lâmpada de infravermelho de 150 W (potência nominal mínima); Bulbo na coloração vermelha, conforme padrão de identificação de lâmpadas de infravermelho terapêutico; Alimentação elétrica 220 V ou bivolt; Emissão predominantemente na faixa do infravermelho próximo (IR-A), com comprimento de onda entre 780 e 1400 nm, compatível com uso terapêutico; Base E27 (padrão rosca); Vida útil mínima de 2.000 horas, conforme especificação do fabricante; Embalagem individual protetora, com identificação do produto, potência, tensão e fabricante; Marca de referência: Philips, modelo dicroica PAR 38, 150 W, cor red ou similar, ou equivalente técnico superior. **CATMAT: 433650** **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08**	46	04	50	324,2544	16.212,7200
17	PARES	**HALTER EMBORRACHADO 3kg PARA USO EM FISIOTERAPIA** Aplicação: reabilitação, fortalecimento muscular e exercícios terapêuticos de membros superiores. Características técnicas mínimas: Halter emborrachado tipo bola, com peso de 3 kg (tolerância de +-5%); Material em ferro fundido, revestido em borracha resistente, atóxica, antiderrapante, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, sem odor acentuado; Modelo esférico, com empunhadura anatômica, diâmetro aproximado de 28 a 35 mm; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: ACTE ou similar, ou equivalente técnico superior. **CATMAT: 627091** **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08**	07	-	07	175,4254	1.227,9778

18	PARES	**HALTER EMBORRACHADO 4kg PARA USO EM FISIOTERAPIA** Aplicação: reabilitação, fortalecimento muscular e exercícios terapêuticos de membros superiores. Características técnicas mínimas: Halter emborrachado tipo bola, com peso de 4 kg (tolerância de +-200g); Material em ferro fundido, revestido em borracha resistente, atóxica, antiderrapante, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, sem odor acentuado; Modelo esférico, com empunhadura anatômica, diâmetro aproximado de 28 a 35 mm; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: ACTE ou similar, ou equivalente técnico superior. **CATMAT: 394143** **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08**	07	-	07	181,9447	1.273,6129
		MÁQUINA DE GELO Aplicação: produção de gelo em cubos para uso em procedimentos terapêuticos, incluindo crioterapia. Características técnicas mínimas: Produção mínima de 50 kg de gelo/24h, em condições ambiente; Capacidade de armazenamento mínima de 7 kg; Produção de gelo em formato de cubos; Sistema automático de abastecimento de água ou reservatório interno; Indicadores visuais de funcionamento, nível de água e reservatório cheio; Estrutura em aço inoxidável ou material resistente à corrosão; Bandeja/ coletor de gelo integrado; Sistema de refrigeração compatível com operação contínua, com fluido refrigerante de baixo potencial de aquecimento global (GMP), preferencialmente R-290, em conformidades com as normas ambientais vigentes e legislação PROCEL/ INMETRO; Sistema de desligamento automático; Alimentação elétrica 220 V ou bivolt; Faixa de consumo					

19	UNIDADE	compatível com equipamentos de capacidade semelhante; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Superfícies internas em material liso, sem frestas ou reentrâncias de difícil acesso, compatível com higienização com produtos desinfetantes de uso hospitalar; Registro ou dispensa de registro na ANVISA, conforme aplicável; Dimensões aproximadas (Lx Px A): 660x400x550mm ,admitida variação dimensional de até 5%; Peso aproximado: 33 kg . Admitida variação de até 5%; Nível de ruído de no máximo 55 dB (A), compatível com uso em ambiente clínico e terapêutico; manual do usuário em português; O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações do manual do fabricante; instalação e configuração do equipamento no local de uso e treinamento presencial incluídos; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custos adicional durante período de garantia; Marca de referência: Super ice Benmax ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:273437** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**	01	-	01	13.175,3511	13.175,3511

20	UNIDADE	**MESA AUXILIAR (3 PRATELEIRAS)** Aplicação: mobiliário destinado a apoio e organização de materiais e equipamentos em ambientes assistenciais em clínicas de fisioterapia, consultórios e salas de atendimento. Características técnicas mínimas: Material: MDF com revestimento melamínico ou acabamento equivalente de alta resistência; Três prateleiras resistentes e estáveis para acondicionamento de materiais e equipamentos; Cada prateleira deverá suportar carga mínima de 10kg, sem deformação permanente; Superfície lisa, impermeável, higienizável com produtos saneantes compatíveis com ambiente assistencial, sem degradação do revestimento; Dimensões aproximadas : 46 a 50 cm(largura)x 46 a 50 cm (profundidade) x 70 a 75 cm (altura), admitida variação dimensional de até 5%; Sistema de mobilização por 04(quatro) rodízios giratórios (diâmetro mínimo de 50 mm), com no mínimo 02 (dois) dotados de trava de imobilização, com movimentação suave; Estrutura com estabilidade mecânica que impeça tombamento ou oscilação perceptível durante movimentação e uso; Bordas acabadas sem rebarbas ou arestas cortantes; Garantia mínima de 12 meses; Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), montagem e Instalação incluídos (equipamento deve ser entregue pronto para uso); Características adicionais: Cor: Marrom Escuro ou tonalidade equivalente com padronização institucional; Marca de referência: Arktus, modelo Bella ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:607260** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**	10	-	10	408,2412	4.082,4120
		MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Aplicação: monitorização contínua de sinais vitais de pacientes adultos e pediátricos em ambiente hospitalar. Parâmetros mínimos: ECG;					

21	UNIDADE	frequência cardíaca (15- 300 bpm) - precisão de +- 1 bpm; respiração por bioimpedância (2 a 120 rpm) -precisão de +- 1 rpm; saturação de oxigênio (SpO2 0-100%) - precisão de +- 5 mmHg ou +- 2%. pressão arterial não invasiva (PNI) - sistólica (40 a 270 mmHg), diastólica (10 a 215 mmHg) e média (20 a 235 mmHg) - precisão de +- 5 mmHg ou +- 2%. temperatura (25 ºC a 42ºC), com precisão de +- 0,1 ºC; capnografia com exibição de EtCO2 (0 a 99 mmHg), com precisão de +- 2 mmHg na fixa de 0 a 40 mmHg e +- 5% na faixa de 41 a 99 mmHg ,e curva de capnograma, por linha de amostragem sidestrem ou mainstream; Pressão arterial invasiva (PAI- faixa de medição de -50 a 300 mmHg, com precisão de +-1 mmHg ou 2%, prevalecendo o maior valor) com suporte a no mínimo 02 canais simultâneos; As faixas e precisões indicadas constituem valores mínimos exigidos, devendo ser comprovadas por meio de manual técnico ou ficha de especificações do fabricante; Características técnicas mínimas: Display digital colorido, sensível ao toque, mínimo de 10 polegadas; exibição simultânea de no mínimo 05 curvas e 06 parâmetros numéricos; Armazenamento de tendências mínimas de 48 horas; sistema de alarmes audiovisuais configuráveis. Interface operacional com botões de acesso rápido e/ou tela sensível ao toque, com menu intuitivo em língua portuguesa; Estrutura e funcionamento: Equipamento em configuração compacta (monitor integrado), bloco único ou com módulos intercambiáveis; possibilidade de integração com central de monitoração. interfaces de comunicação: Ethernet e ou wi-fi; compatibilidade com protocolo HL7; Alimentação elétrica bivolt automático (127/220 V-60Hz); Acessórios mínimos inclusos: bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horas em uso contínuo;	20	-	20	18.652,8208	373.056,4160

		Alça para transporte; cabo de ECG, sensor DE SpO2 e temperatura, manguito para PNI; linha/módulo para capnografia; Todos os acessórios, cabos e consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações do manual do fabricante; Manual de operação em português; Registro válido na ANVISA; Conformidades com normas técnicas aplicáveis (IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-27) ou normas ABNT equivalentes; Equipamento deve ser entregue pronto para uso; Garantia mínima de 24 meses; instalação e configuração do equipamento no local de uso e treinamento presencial incluídos; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: Philips, Mindray ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:456628** **Elemento de despesa: 44.90.52.08**					
		MESA REABILITAÇÃO DE MUSCULAÇÃO PARA REABILITAÇÃO FÍSICA Aplicação: reabilitação física e fortalecimento muscular em ambientes clínicos, permitindo a execução de múltiplos exercícios em um único aparelho; Indicado para uso em fisioterapia e reabilitação, permitindo trabalho de diferentes grupos musculares. Características técnicas mínimas: O equipamento deverá permitir, no mínimo, a execução dos seguintes exercícios ou equivalentes funcionais: puxada alta, remada, supino reta, tríceps, abdominal oblíquo, adução, abdução, leg extension e flexora em pé, contemplando os principais grupos musculares de interesse na reabilitação funcional, incluindo dorsais, peitoral, tríceps, abdominais, adutores, abdutores e membros inferiores; Estrutura confeccionada em aço de alta resistência, com pintura eletrostática epóxi anticorrosiva;					

22	UNIDADE	Sistema de pesos com carga progressiva, distribuída em colunas independentes, com seleção de carga progressiva por pinos ou mecanismo equivalente; Estofamento anatômico em material resistente, impermeável e de fácil higienização (courvin ou equivalente); Componentes móveis com rolamento ou buchas autolubrificantes, garantindo deslizamento uniforme sem travamentos, com proteção mecânica contra movimentos abruptos; roldanas e cabos de alta resistência, e cabo de aço revestido com capacidade de carga compatível com a carga máxima do equipamento, com fator de segurança mínimo de 5:1; Base estável, com sapatas niveladoras ou ponteiras antiderrapantes, garantindo estabilidade durante uso; Estrutura dimensionada para suportar a carga máxima de operação sem deformação ou deslocamento; sistema de segurança que minimize riscos durante a utilização; Assentos, encostos e suportes com regulagem de altura, permitindo adaptação a diferentes biotipos de pacientes adultos, com trava de segurança que impeçam deslocamento durante o uso; Garantia mínima de 12 meses; assistência técnica no território nacional; Manual de instruções em língua portuguesa; Registro válido na ANVISA; Cor neutra (branco ou preto); Dimensões aproximadas: até 150 cm (comprimento) x até 110 cm (largura) x até 210 cm (altura); admitida variação dimensional de até 5%; Peso aproximado do equipamento: 130 kg; carga máxima por coluna: 68 kg, número de pesos por coluna: 10 placas (1x4 kg + 9x6,8 kg), com sistema de seleção progressiva; Entrega: Frete/Transporte (carregamento, movimentação e descarregamento), montagem e Instalação incluídos (equipamento deve ser entregue pronto para uso); Configuração do equipamento no local de uso e treinamento presencial incluídos; Assistência técnica	01	-	01	15.763,1160	15.763,1160

		autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência :Moviment perform w2 ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:628785** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					
23	UNIDADE	**NEBULIZADOR HOSPITALAR A JATO DE AR** Aplicação: Nebulizador hospitalar pneumático a jato de ar, destinado à administração de medicamentos por via inalatória em ambiente assistencial. Características técnicas mínimas: Inalador/Nebulizador pneumático a jato de ar, com compressor de pistão isento de óleo, próprio para uso contínuo hospitalar; Capacidade de Atendimento: Sistema multipaciente com, no mínimo, 04 (quatro) saídas de ar simultâneas e independentes e com controle individual de fluxo; Regime de Trabalho: Operação em modo contínuo, sem necessidade de interrupção para resfriamento do motor; Alimentação: Bivolt (comutação automática ou chave seletora protegida); Desempenho e fluxo: vazão mínima de 10 litros por minuto por saída; pressão de operação compatível com geração de partículas respiráveis (MMAD de 5 micras); Construção: Gabinete em material de alta resistência mecânica, com alça para transporte e superfícies lisas e compatíveis com desinfecção hospitalar (ex: álcool 70%); Ruído: Baixo nível de emissão sonora (máximo 60 dBA) para conforto do ambiente hospitalar; Segurança: sistema de proteção térmica contra sobreaquecimento; fusíveis de proteção ou sistema equivalente de segurança elétrica; Acessórios mínimos inclusos (por unidade): 04 Kits completos de nebulização , contendo: Câmara de nebulização em material transparente(copinho) com anteparo, graduação legível e com baixo volume residual;	02	-	02	2.417,8857	4.835,7714

		mangueira em PVC atóxico de grau médico, com comprimento mínimo de 2 metros por saída, compatível com conexão tipo rosca de 22mm; tubos corrugados flexíveis em poliestireno ou material plástico não tóxico, com diâmetro interno mínimo de 22 mm, atóxicos e reutilizáveis após desinfecção; máscaras anatômicas em Polipropileno ou material macio e atóxico, com elastômeros de fixação ajustáveis (01 Adulto e 01 Infantil por saída); Todos os acessórios, cabos e consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações do manual do fabricante; Sistema de drenagem de água condensada com válvula de dreno manual ou automática tipo boia, de fácil acesso para limpeza e manutenção periódica, impedindo o retorno de umidade para as mangueiras e máscaras; O fornecedor deverá fornecer manual de manutenção preventiva; Manual de instruções em língua portuguesa; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 24 meses; Conformidade com as normas técnicas aplicáveis: IEC 60601-1, ISO 27427 ou ABNT equivalentes; instalação e configuração do equipamento no local de uso e treinamento presencial incluídos; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: Medicate MD 400 (Série Prata/Ouro) ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:415898** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					
		NEBULIZADOR PNEUMÁTICO COMPACTO Aplicação: Nebulizador pneumático portátil, destinado ao uso individual em atendimentos de urgência e ambientes móveis. Características técnicas mínimas: Nebulizador compressor pneumático portátil, com dimensões compatíveis com					

24	UNIDADE	armazenamento e uso em unidades móveis de atendimento pré-hospitalar; Uso: Individual em unidades móveis de atendimento (ex: ambulâncias, resgate); Alimentação: Bivolt automático (100-240 V), compatível com inversores de tensão veicular de capacidade equivalente; Design: estrutura compacta e peso máximo 500g para a unidade compressora; Durabilidade: Resistência a vibrações e impactos mecânicos, compatível com uso em transporte móvel; Desempenho: Taxa de nebulização mínima de 0,30 ml/min, adequada á agilidade exigida em atendimento de urgência; Geração de partículas respiráveis com diâmetro aerodinâmico médio mássico(MMAD <= 5 micras), conforme norma ISO 27427 ou equivalente; Acessórios mínimos Obrigatórios: 01 Câmara de nebulização de alta eficiência; 01 mangueira em PVC atóxico; 01 Máscara tamanho Adulto; 01 Máscara tamanho Infantil, ambas anatômicas e com fixação elástica; Todos os acessórios, cabos e consumíveis necessários ao pleno funcionamento do equipamento, conforme especificações do manual do fabricante; Higiene: Compatível com processos de desinfecção de nível intermediário, admitindo o uso de álcool etílico a 70% ou outro agente desinfetante de nível intermediário indicado pelo fabricante, sem degradação dos componentes expostos ao processo; O fornecedor deverá fornecer manual de manutenção preventiva; Manual de instruções em língua portuguesa; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 24 meses para unidade compressora; Conformidade com as normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR IEC 60601-1, ISO 27427 ou equivalentes; demonstração de uso operacional e treinamento presencial incluídos; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia;	10	-	10	225,4937	2.254,9370	

		ruído: Baixo nível de emissão sonora (máximo 50 dBA) ; Marca de referência: Omron NE-C803 / NS Inalajet ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:415898** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					
25	UNIDADE	**ÓTICA 30°** Aplicação: Óptica rígida para histeroscopia diagnóstica ambulatorial Características técnicas mínimas: Endoscópio rígido com visão oblíqua de 30º; Diâmetro externo entre 2,7mm e 2,9mm; Comprimento de trabalho entre 28 cm e 32 cm; Campo de visão: angular, com resolução mínima compatível com sistemas de vídeo para histeroscopia de alta definição capazes de fornecer imagem em alta definição (Full HD-1920X1080) ,ou superior, incluindo compatibilidades com plataformas de processamento de imagem 4k; Construção: corpo em aço inoxidável AISI 316L, padrão consolidado para instrumental cirúrgico ou equivalente de mesma classificação normativa; sistema óptico com transmissão de luz por fibra ópticas incorporadas em todo o perímetro das lentes; compatível com camisas diagnósticas destinadas a óticas de diâmetro entre 2,7 mm e 2,9mm, conforme sistema ofertado; Conexão para cabo de luz com encaixe tipo baioneta, compatível com cabo de luz e sistemas de vídeo endoscópicos amplamente utilizados no mercado, admitidos conectores universais de mesma funcionalidade e compatibilidade; Esterilização: Resistente a esterilização por autoclave a vapor saturado a temperatura mínima de 134º; Vedação: sistema selado, resistente à penetração de fluidos; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Embalagem individual contendo identificação do produto, lote e prazo de validade (quando aplicável conforme regulamentação ANVISA vigente para instrumentais reutilizáveis); Manual de instruções em	02	-	02	58.836,4681	117.672,9362

		português; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: Karl Storz ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat: 470215** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					
26	UNIDADE	**PINÇA PARA APREENSÃO E BIOPSIA** Aplicação: Pinça endoscópica semirrígida, com ação mecânica por tração de cabo interno, permitindo abertura e fechamento controlado das mandíbulas pelo operador. Características técnicas mínimas: Pinça endoscópica semirrígida, com ação mecânica; Diâmetro: 5 Fr, compatível com canais de trabalho de histeroscópios operatórios de 5 Fr; Comprimento de trabalho entre 32 cm e 36 cm; Mandíbula (extremidade distal): tipo jaw, de dupla ação (double action) ou tecnologia equivalente, com mandíbulas simétricas de superfície serrilhada ou fenestrada, permitindo apreensão firme de fragmentos teciduais e obtenção de amostras para análise histopatológica; Construção: corpo em aço inoxidável AISI 316L, padrão consolidado para instrumental cirúrgico ou equivalente de mesma classificação normativa; Estrutura: Cabo com empunhadura ergonômica tipo pinça ou tesoura, com acionamento mecânico por cabo interno, permitindo abertura e fechamento controlado das mandíbulas; canal interno longitudinal contínuo que permita fluxo de solução de limpeza sob pressão em toda a extensão do instrumento ou sistema desmontável que permita separação completa dos componentes internos para limpeza manual e automatizada, com remontagem sem necessidade de ferramentas especiais; Compatível com canal de trabalho de histeroscópios operatórios de 5 Fr; Esterilização: Resistente a esterilização por autoclave a vapor saturado a temperatura	02	-	02	2.942,6810	5.885,3620

		mínima de 134º; Vedação: sistema selado, resistente à penetração de fluidos; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Embalagem individual contendo identificação do produto, lote e prazo de validade (quando aplicável conforme regulamentação ANVISA vigente para instrumentais reutilizáveis) Manual de instruções em português; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: Karl Storz pinça histeroscopia 5Fr ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat: 605217** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**					
27	UNIDADE	**PRANCHA PARA MASSAGEM CARDÍACA** Prancha para massagem cardíaca externa(RPC), destinada ao suporte rígido para realização de compressões torácicas eficazes; Aplicação: proporcionar superfície rígida otimizando as compressões torácicas durante reanimação cardiopulmonar. Características técnicas mínimas: Dimensões entre 48 e 52 cm de comprimento por 38 e 42 cm de largura, com espessura mínima de 1,0 cm, assegurando rigidez estrutural suficiente para suporte às compressões torácicas sem deflexão funcional; Material: Polímero de alta resistência mecânica (polietileno de alta densidade - PEAD- mínima de 0,941 g/cm3 ou equivalente), conforme norma ASTM D638; Estrutura: superfície rígida e anatômica, podendo apresentar leve curvatura para acomodação da região escapular do paciente adulto em decúbito dorsal; Bordas arredondadas em todo o perímetro, para segurança do paciente; Resistência: suporte a carga estática mínima de 150 kgf distribuída uniformemente sobre a superfície, compatível com pacientes adultos;	06	-	06	267,7734	1.606,6404

		Resistência a impactos mecânicos compatíveis com uso em ambiente pré-hospitalar e transporte, sem deformações permanentes; superfície impermeável, não porosa, resistente a desinfecção som álcool etílico a 70%, hipoclorito de sódio 1%, ou outros agentes desinfetantes de nível intermediário indicados pelo fabricante, sem degradação superficial ou estrutural após exposição repetida; Peso máximo de 1,5 kg para a unidade completa; Superfície com coloração ou marcação visual que permita identificação rápida do equipamento em ambiente hospitalar padrão, conforme indicação do fabricante; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Manual de instruções em língua portuguesa; Marca de referência: acriltech, Hospicenter ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:427815** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**						
		TESOURA PARA HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA Aplicação: realização de procedimentos de histeroscopia operatória, indicado para corte e dissecação de tecidos intrauterinos, como septos, sinéquias e outras alterações da cavidade uterina, por via endoscópica. Características técnicas mínimas: Tesoura histeroscópica semirrígida (semiflexível), reutilizável, passível de esterilização em autoclave; Formato da ponta: extremidade distal com lâminas tipo romba(blunt) ou pontiaguda(pointed), conforme configuração do fabricante, mantidas as funcionalidades de corte e dissecção intrauterina. Mecanismo de ação: ação simples (single action jaws) mobilidade: cabo superior móvel para acionamento das lâminas; Sistema de trava: sem trava (sem cremalheira/ratchet) Calibre: 5 Fr, compatível com canais de trabalho de histeroscópios operatórios de 5 Fr; Comprimento de trabalho entre 32 cm e 36 cm; Construção: corpo em aço inoxidável AISI 316L,						

28	UNIDADE	padrão consolidado para instrumental cirúrgico ou equivalente conforme norma ISO 10993; Estrutura: Cabo de acionamento com empunhadura ergonômica tipo pinça ou tesoura, com mecanismo de abertura e fechamento das lâminas por acionamento de cabo interno; canal interno longitudinal contínuo que permita fluxo de solução de limpeza sob pressão em toda a extensão do instrumento ou sistema desmontável que permita separação completa dos componentes internos para limpeza manual e automatizada, com remontagem sem necessidade de ferramentas especiais; Compatível com camisas operatórias de histeroscópios operatórios de 5 Fr; Esterilização: Resistente a esterilização por autoclave a vapor saturado a temperatura mínima de 134º; Vedação: sistema selado, resistente à penetração de fluidos; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Embalagem individual contendo identificação do produto, lote e prazo de validade (quando aplicável conforme regulamentação ANVISA vigente para instrumentais reutilizáveis); Manual de instruções em português; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Marca de referência: Karl Storz ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat: 637041** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**	02	-	02	9.826,3900	19.652,7800

29	PARES	**TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 1kg PARA USO EM FISIOTERAPIA** Aplicação: reabilitação e fortalecimento de membros inferiores. Características técnicas mínimas: par de tornozeleira/caneleira de 1 kg; peso de 1 kg por unidade, com tolerância de +- 5%; dimensões aproximadas de 55 x 13 cm. Material: nylon reforçado, lona marítima, couro sintético ou outro material de alta durabilidade, facilidade de higienização e conforto; Resistente a umidade e ao suor, confeccionado em material de fácil higienização que minimize a retenção de odores, preferencialmente com tratamento antimicrobiano ou tecido com propriedades bacteriostáticas; Sistema de fixação ajustável por velcro duplo face de alta resistência, com regulagem que permite adaptação a diferentes circunferências de tornozelo, garantindo estabilidade durante o uso; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: RMC ou similar, ou equivalente técnico superior. **CATMAT: 329055** **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08**	06	-	06	121,6991	730,1946

30	PARES	**TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 2kg PARA USO EM FISIOTERAPIA** Aplicação: reabilitação e fortalecimento de membros inferiores. Características técnicas mínimas: par de tornozeleira/caneleira de 2 kg; peso de 2 kg, com tolerância de +- 5%; dimensões aproximadas de 69 x 16 cm; Material: nylon reforçado, lona marítima, couro sintético ou outro material de alta durabilidade, facilidade de higienização e conforto; Resistente a umidade e ao suor, confeccionado em material de fácil higienização que minimize a retenção de odores, preferencialmente com tratamento antimicrobiano ou tecido com propriedades bacteriostáticas; Sistema de fixação ajustável por velcro duplo face de alta resistência, com regulagem que permite adaptação a diferentes circunferências de tornozelo, garantindo estabilidade durante o uso; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: RMC ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:339797** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**	06	-	06	110,0000	660,0000

31	PARES	**TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 4kg PARA USO EM FISIOTERAPIA** Aplicação: reabilitação e fortalecimento de membros inferiores. Características técnicas mínimas: par de tornozeleira/caneleira de 4 kg; peso de 4 kg com tolerância de +- 5%; dimensões aproximadas de 55 x 13 cm. Material: nylon reforçado, lona marítima, couro sintético ou outro material de alta durabilidade, facilidade de higienização e conforto; Resistente a umidade e ao suor, confeccionado em material de fácil higienização que minimize a retenção de odores, preferencialmente com tratamento antimicrobiano ou tecido com propriedades bacteriostáticas; Sistema de fixação ajustável por velcro duplo face de alta resistência, com regulagem que permite adaptação a diferentes circunferências de tornozelo, garantindo estabilidade durante o uso; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: RMC ou similar, ou equivalente técnico superior. **CATMAT: 329058** **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08**	06	-	06	105,4725	6322,8350

32	PARES	**TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 5kg PARA USO EM FISIOTERAPIA** Aplicação: reabilitação e fortalecimento de membros inferiores. Características técnicas mínimas: par de tornozeleira/caneleira de 5 kg; peso de 5 kg com tolerância de +- 5%; dimensões aproximadas de 64 x 20X 2 cm; Material: nylon reforçado, lona marítima, couro sintético ou outro material de alta durabilidade, facilidade de higienização e conforto; Resistente a umidade e ao suor, confeccionado em material de fácil higienização que minimize a retenção de odores, preferencialmente com tratamento antimicrobiano ou tecido com propriedades bacteriostáticas; Sistema de fixação ajustável por velcro duplo face de alta resistência, com regulagem que permite adaptação a diferentes circunferências de tornozelo, garantindo estabilidade durante o uso; Registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; Marca de referência: RMC ou similar, ou equivalente técnico superior. **CATMAT: 377416** **Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08**	04	-	04	141,0059	564,0236
		TORRE DE VÍDEO-VIDEOLAPAROSCÓPIO Aplicação : Sistema de vídeocirurgia de alta definição, destinado à realização de procedimentos endoscópicos minimamente invasivos, permitindo visualização, captura e registro de imagens e vídeos. Características técnicas mínimas 1. Sistema de Vídeoendoscopia 01 (uma) unidade de sistema de vídeoendoscopia digital, novo, de primeiro uso, não recondicionado; compatível com endoscópios rígidos e cabeçotes de câmera, com padrão de acoplamento óptico e conexão elétrica compatíveis com os equipamentos ofertados, devendo o fornecedor comprovar documentalmente a compatibilidade no ato da entrega; possuir no mínimo 01 (uma) entrada para câmera, sendo					

		desejável múltiplas entradas; operação com cabeçote de câmera com sensor de imagem CMOS ou CCD; Qualidade de imagem: resolução nativa mínimas Full HD (1920X1080 pixels), não sendo aceitas resoluções interpoladas. Fonte de luz: Tecnologia LED, vida útil mínima de 30.000 horas, controle eletrônico de intensidade luminosa; processamento de imagem: Ajuste de brilho, contraste, nitidez e balanço de branco. Redução de ruído digital. Função de congelamento de imagem (freeze); Armazenamento e conectividade: Armazenamento de imagens e vídeos em formato digital (JPEG, PNG, MP4 ou equivalente); Porta USB; interface de rede (Ethernet) para integração com sistemas hospitalares, como característica desejável: quando presente, deve permitir exportação de imagens e vídeos para rede local sem necessidade de software proprietário adicional; Monitor: Monitor médico compatível com o sistema; Tamanho **mínimo** de 18,5 polegadas; Resolução nativa mínima Full HD (1920x1080 pixels), Tecnologia LCD, OLED OU QLED, compatível com a resolução de saída do sistema ofertado; Superfície resistente a desinfecção de nível intermediário com álcool etílico 70% ou equivalente, sem degradação após exposição repetida; gabinete com grau de proteção mínimo IP32 ou superior conforme IEC 60529; 2. Cabeçote de câmera 01 (uma) unidade de cabeçote de câmera Full HD; Sensor de 01 (um) chip ou superior; compatível com sistema ofertado; Características técnicas mínimas: Mínimo de 02 Botões físicos de controle integrados ao cabeçote, sendo ao menos 01 programável pelo usuário; Empunhadura anatômica com superfície antiderrapante, permitindo operação com uma mão durante procedimentos cirúrgicos; cabo com comprimento mínimo de 3 metros, resistência a torção e flexão						

33	UNIDADE	repetida, sem degradação funcional ou estrutural, conforme declaração do fabricante; 3. Cabo de fibra óptica 02 (duas) unidades; compatíveis com o sistema ofertado; comprimento mínimo de 3 metros; conectores compatíveis com a fonte de luz; 4. Estante para sistema 01 (uma) unidade de estante hospitalar; Estrutura em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente de mesma classificação normativa, com acabamento superficial compatível com desinfecção de nível intermediário por álcool etílico a 70% ou equivalente, sem degradação após exposição repetida; Características técnicas mínimas: 04 (quatro) rodízios, todos com sistema de travamento individual, com capacidade de carga compatível com o peso total do sistema equipado; Prateleiras em quantidade suficiente para acomodação segura do sistema, mínimo de , reguláveis em altura, com capacidade de carga suficiente para acomodação de todos os componentes do sistema sem sobreposição; Sistema de organização de cabos; Suporte para monitor ou braço articulado compatível; Características adicionais: 1. Sistema de Vídeoendoscopia Duas entradas independentes de câmera, permitindo operação simultânea ou alternada Sistema de dissipação térmica ativo ou passivo, que garanta estabilidade térmica durante uso contínuo; Monitor touchscreen integrado; Qualidade de imagem: resolução 4k - 3840x2160 (UHD), nativa, não sendo aceitas resoluções interpoladas, compatível com sistema 4k quando ofertado; 2. Cabeçote de câmera O cabeçote no mínimo 03 (três) botões físicos integrados, sendo 02 (dois) configuráveis/ programáveis pelo usuário, com funções atribuíveis via software do sistema; Resistente a esterilização por autoclave a vapor saturado a temperatura mínima de 134º; Desejável: Ângulo de visão	04	-	04	537.067,7588	2.148.271,0352

		amplo, mínimo 170°, aplicável à óptica integrante do sistema quando ofertada, verificável em catálogo técnico do fabricante; 3. Cabo de fibra óptica Diâmetro externo de 3,5 mm; 4. Estante para sistema Braço articulado para fixação do monitor, com ajuste de altura e ângulo; Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças, mão de obra e deslocamento do técnico, sem ônus para o contratante; instalação e configuração do equipamento no local de uso e treinamento presencial incluídos, com emissão de certificado de conclusão; Registro válido na ANVISA; Assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; manual do usuário em português; O equipamento deverá atender a ABNT NBR IEC 60601-1 ou normas equivalentes vigentes. Certificado INMETRO quando exigida por portaria específica aplicável à categoria do produto; Tensão: Tensão de alimentação bivolt automático (100-240V / 50-60 Hz); Cada componente deve ter sua tensão nominal e consumo máximo declarados na documentação técnica fornecida; O fornecedor deverá declarar a potência máxima de consumo do sistema completo conforme ofertado, em VA, na documentação técnica entregue no ato da proposta, para fins de adequação elétrica do ambiente de instalação; Marca de referência: Karl Storz IMAGE 1 S, Stryker 1688 AIM, Endocam Logic (Richard Wolf) ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:455456** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**						
		UNIDADE ELETROCIRÚRGICA PARA CAF GINECOLÓGICA Aplicação: Utilizada em cirurgias de alta frequência, especialmente indicado para procedimentos de CAF (Cirurgia de Alta Frequência) no colo do útero, destinado ao uso ambulatorial e						

34	UNIDADE	hospitalar; Características técnicas mínimas: Frequência de operação entre 300 kHz e 5 MHz, compatível com eletrocirurgia de alta frequência; Potência mínima de 80 W, ajustável e regulável, compatível com procedimentos ginecológicos de cirurgia de alta frequência (CAF) e outros procedimentos ambulatoriais de pequena e média complexidade; Saída monopolar, compatível com eletrodos de alça(loop) para procedimento de CAF cervical; modos mínimos de operação: corte puro, corte coagulado e coagulação fulgurante; Sistema de monitoramento da placa neutra com alarme audiovisual de segurança; Ajuste de potência por controle eletrônico no painel do equipamento; acionamento por pedal duplo; alimentação bivolt automático; acessórios mínimos inclusos, compatíveis com equipamento ofertado: Placa neutra, cabos, eletrodos, pedal e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento, compatível com eletrodos de alça (loop) nos formatos de uso padrão para CAF (alça regular, alça quadrada e bola de coagulação), com conector compatível; Registro válido na ANVISA; garantia mínima de 24 meses; manual de instruções em português; assistência técnica autorizada no território nacional, com atendimento presencial no Distrito Federal sem custo adicional durante período de garantia; Características adicionais: saída bipolar Marca de referência: Loktal – Wavetronic Nanomax ou similar, ou equivalente técnico superior. **Catmat:459773** **Elemento de despesa: 4.4.90.52.08**	02	-	02	10.289,4125	20.578,8250
						TOTAL	**4.059.531,32**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O edital da Licitação.

1.3.3. A proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Aplica-se ao presente contrato a seguinte legislação: (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

1.4.1. Lei n. 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Leis Complementares nº 127, de 14 de agosto de 2007, e nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

1.4.2. Lei n. 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

1.4.3. Lei n. 5.575/2015, que dispõe sobre a publicação das súmulas dos contratos celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares.

1.4.4. Lei n. 6.679/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

1.4.5. Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.4.6. Decreto Distrital n. 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à "Conta Única" do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências.

1.4.7.Lei nº 5.991/1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências.

1.4.8. Decreto nº 74.170/1974, que regulamenta a Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

1.4.9. Resolução RDC ANVISA nº 579/2021, que dispõe sobre a importação, comercialização e doação de dispositivos médicos usados e recondicionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)(Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO art. 92, V) (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V e XI) (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados,

mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos

materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto da Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116 da Lei n. 14.133/2021)

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021)

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

iv) **Multa**:

(1) Moratória de 1% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inc. I, da Lei n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021). (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021)

11.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei n. 14.133/2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26/2022, que dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei n. 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 170485;

13.1.2. Fonte de Recursos: 100 - FCDF;

13.1.3. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;

13.1.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08;

13.1.5. Plano Interno: PORTARIA PMDF Nº 1.438, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025;

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inc. V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Brasília, DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal do Contratante

Representante Legal do Contratado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada no endereço _____, telefone n. _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Compromete-se, ainda, **quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a)**, a efetuar o encaminhamento da presente declaração, devidamente assinada, ao Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, pelo e-mail dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N. 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019.

M O D E L O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada no endereço _____, telefone n. _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133 de 2021, e no art. 1º do Decreto n. 39.860 de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preencher, preferencialmente, em papel timbrado da empresa.

Assinatura do Autor da Minuta de Contrato (Parecer Jurídico n. 674/2023 - PGDF/PGCONS)

Documento assinado eletronicamente por **SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM Matr.0050567-6**, **Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal**, em 17/08/2026, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **211542047** Código CRC: **FCFFAE2D**.